



# **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – PEC**

## **REGULAMENTO**

**Abril de 2016**

# **CERTIFICAÇÃO POR EXPERIÊNCIA: REGULAMENTO DO PEC**

1. Este Regulamento define as regras adotadas pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS) para o Programa de Educação Continuada (PEC) pertencente ao processo de Certificação dos Profissionais da Seguridade Social. É parte integrante do Regulamento a Matriz de Eventos e Pontuação do PEC.

## **OBJETIVO**

2. O PEC visa facilitar e motivar a qualificação continuada de seus membros, permitindo a renovação do Certificado ICSS, mediante cumprimento de pontuação mínima de créditos, conforme sua participação em eventos de desenvolvimento profissional.

## **PRÉ-REQUISITOS**

3. O profissional participante do PEC deverá estar com sua Certificação Profissional ICSS em plena vigência.

## **ADESÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES**

4. O profissional certificado deverá oficializar sua inscrição no PEC por meio do site do ICSS, mediante a adesão ao presente Regulamento e o fornecimento de informações pertinentes ao seu desenvolvimento profissional, de acordo com a Matriz de Eventos e Pontuação do PEC.

4.1 Serão de responsabilidade do profissional certificado o registro de informações e a anexação de documentos comprobatórios relativos ao PEC, conforme parâmetros técnicos previamente estabelecidos pelo ICSS em seu site.

4.2 O registro de eventos deverá ser realizado até três meses de sua conclusão. Depois deste tempo estes eventos não poderão ser mais registrados, não sendo possível, portanto, a sua pontuação para efeito do PEC.

## **AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

5. Os documentos comprobatórios necessários à obtenção dos créditos que foram encaminhados pelo profissional certificado serão avaliados pelo ICSS em sua consistência e conformidade com o presente Regulamento.

5.1 O ICSS poderá firmar convênios com instituições promotoras de eventos educacionais no sentido de estabelecer pontuação padrão para suas atividades ou mesmo a troca automática de informações sobre a participação e o desempenho do profissional em seus eventos, dispensando, excepcionalmente, a necessidade de registro ou comprovação por parte do profissional participante.

## **CRITÉRIOS**

## 6. Tipos de Eventos

6.1. Eventos de desenvolvimento profissional em geral (cursos, seminários, congressos, palestras, encontros, workshop, fóruns técnicos e estratégicos, palestras institucionais, visitas técnicas, participação em colegiados regulamentares das EFPC e exercício de função diretiva das EFPC e outros similares), conforme as seguintes características:

a) Sejam pertinentes a uma das áreas de referência (administração e governança, finanças, atuária, contábil, auditoria, fiscalização e jurídica) listadas no Programa de Certificação ICSS e promovidos por profissionais qualificados e reconhecidos pelo mercado;

b) Tenham conteúdo programático atualizado com duração mínima conforme descrito na Matriz de Eventos e Pontuação do PEC;

c) Contenham documento comprobatório de conclusão / participação, com o registro da carga-horária, indicação da frequência e, quando for o caso, do aproveitamento obtido;

d) Nos casos de visitas técnicas e eventos correlatos que sejam de iniciativa do próprio profissional, da instituição da qual faz parte ou da instituição promotora, a comprovação poderá ser feita por meio de declaração de uma destas instituições, ficando seu aceite condicionado à análise do ICSS;

e) A pontuação do exercício de função diretiva só é possível no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conforme limites estabelecidos para este caso na Matriz de Eventos e Pontuação do PEC. Incluem-se neste item somente os membros da diretoria executiva e membros titulares ou suplentes do conselho deliberativo e conselho fiscal. Para comprovação deste item deve-se utilizar o documento “Declaração de Exercício da Função” disponível no site do ICSS.

f) A pontuação por conta da participação em colegiados só é possível no âmbito das EFPC, conforme limites estabelecidos para este caso na Matriz de Eventos e Pontuação do PEC. Incluem-se neste item somente os membros titulares ou suplentes dos comitês registrados nos Estatutos ou Regimentos Internos das EFPC. Para comprovação deste item deve-se utilizar o documento “Declaração de Participação em Colegiados das EFPC” disponível no site do ICSS.

6.2. Eventos relacionados à produção autoral (Livros, artigos, etc.):

a) Sejam pertinentes a uma das áreas de referência, preferencialmente em seguridade social;

b) Tenha tema e extensão de conteúdo compatíveis com o escopo do PEC.

6.3. Outros Eventos:

Qualquer atividade que o profissional tenha participado e julgue relevante como crédito válido, poderá ser incluída mediante análise da documentação comprobatória e confirmação do ICSS.

7. Pontuação Mínima de Créditos para a renovação da Certificação ICSS está definida em:

a) Mínimo de 120 créditos integralizados no período de três anos, contados imediatamente a partir da concessão da Certificação;

b) Neste período de três anos, deve ser integralizado o mínimo de 40 créditos a cada período de um ano.

7.1 A concessão dos créditos mencionados obedecerá aos critérios descritos na Matriz de Eventos e Pontuação do PEC.

7.2 No caso de utilização de pontuação oriunda da participação em colegiados ou do exercício de função diretiva das EFPC (item 6.1.e) também à integralização de no mínimo 10 créditos anuais relacionados exclusivamente a eventos de desenvolvimento profissional na área de previdência complementar.

8. Caso o profissional exceda a quantidade mínima de créditos exigidos, os mesmos não serão transferidos para os próximos períodos de renovação da certificação.

9. O não cumprimento da totalidade de créditos exigida pela educação continuada acarretará na impossibilidade de renovar a certificação por meio do PEC.

9.1 O prazo máximo para inclusão dos eventos do PEC e obtenção dos créditos é de 90 dias após o vencimento do certificado.

10. A fim de se equilibrar a Matriz de Eventos e Pontuação do PEC, proporcionando um melhor balanceamento entre os diversos tipos de eventos de desenvolvimento profissional são adotados alguns limites na pontuação de determinados tipos de eventos, a saber:

a) Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação: limitado a 30 créditos anuais;

b) Cursos livres e de extensão que utilizem exclusivamente metodologia de Ensino à Distância (EAD): limitado a 20 créditos anuais;

c) Produção autoral de livros: limitado a 20 créditos anuais;

11. Será oferecido bônus de 50% nos créditos para os casos em que o profissional certificado for palestrante, professor dos eventos e similares.

12. O profissional certificado terá livre escolha das instituições promotoras dos eventos de desenvolvimento profissional para o seu processo de educação continuada, desde que sejam de reconhecida competência e tenham reputação institucional compatível com os princípios e valores do ICSS. Os cursos de graduação deverão ser aprovados pelo MEC.

13. A fim de facilitar o entendimento da funcionalidade do PEC e colaborar com o planejamento do processo de desenvolvimento dos profissionais certificados, o ICSS

poderá divulgar periodicamente a relação de entidades preliminarmente reconhecidas para acreditação.

14. Anualmente, a Conselho Diretor do ICSS avaliará os critérios de pontuação do PEC, podendo este Regulamento e sua Matriz de Eventos e Pontuação serem alterados para o exercício seguinte.

#### **VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POSTADAS NO PEC**

15. Todos os eventos registrados deverão, obrigatoriamente, possuir documento comprobatório, como, por exemplo, certificado de participação. Este documento deverá ser preservado pelo período de validade da certificação (por três anos).

16. A qualquer momento o ICSS se reserva o direito de verificar, pelos meios cabíveis, a veracidade das informações dadas pelos profissionais certificados a respeito dos eventos realizados para efeito de pontuação de créditos do PEC, podendo para isso requisitar os respectivos documentos comprobatórios.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17. Excepcionalmente, o Conselho Diretor do ICSS poderá alterar o Regulamento e a Matriz de Eventos e Pontuação do PEC em periodicidade menor, com validade imediata.

18. As dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Regulamento, bem como os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Diretor do ICSS.

19. As informações prestadas pelo candidato terão caráter de confidencialidade e serão mantidas sob sigilo.

20. Esta versão do Regulamento passa a vigorar para todos os seus efeitos a partir de **04/04/16**.

## PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA ICSS

<b>Tipo de Evento</b>	<b>Características</b>	<b>Entidade Promotora</b>	<b>Unidade de mensuração</b>	<b>Créditos</b>
Cursos de Graduação e Pós-Graduação*	Disciplinas do curso (relacionadas às áreas de referência) realizadas integralmente durante o período de validade da certificação, sendo seu crédito realizado no ano de sua conclusão	Instituições de Ensino Superior (IES) com cursos reconhecidos pelo MEC	Mínimo de 12h	1/ cada 1h
Cursos Livres e de extensão universitária*	Relacionados às áreas de referência	Abrapp ou IES	Mínimo de 8h	1 p/ cada 1h
		Outras	Mínimo de 8h	Conforme análise do ICSS
Visitas Técnicas e similares	Relacionados às áreas de referência	Abrapp ou Entidade Conveniada	Mínimo de 8h	1/ cada 1h
		Outras	Mínimo de 8h	Conforme análise do ICSS
Congressos e Conveniada	Relacionados às áreas de referência	Abrapp ou Entidade Conveniada	Mínimo de 8h	1 p/ cada 1h
		Outras	Mínimo de 8h	Conforme análise do ICSS
Cursos, Encontros, Workshop e Palestras*	Relacionados às áreas de referência	Abrapp ou Entidade Conveniada	Mínimo de 1h	1/ cada 1h
		Outras	Mínimo de 1h	Conforme análise do ICSS
Exercício da função diretiva em EFPC (diretoria ou conselhos)	Participação do membro titular ou suplente dos conselhos deliberativo ou fiscal e diretoria das EFPC, comprovada por meio de declaração emitida pelo representante legal da entidade atestando participação mínima de 50% das reuniões dos Conselhos ocorridas no período	EFPC	Mínimo de um ano	30 créditos por ano completo, não sendo admitido fracionamento

Participação efetiva como membro titular ou suplente nos colegiados regulamentares	Participação do membro titular ou suplente dos colegiados reconhecidos pelos Estatutos ou Regimentos Internos (Entidade, Conselho ou Diretoria) das EFPC, comprovada por meio de declaração emitida pelo representante legal da entidade atestando participação mínima em 50% das reuniões ocorridas no período	EFPC	Mínimo de um ano	20 créditos por ano completo, não sendo admitido fracionamento
Fóruns e Colegiados Técnicos e Estratégicos Setoriais	Estruturas institucionais (comissões, colegiados, conselhos e similares) que contribuam com a normatização ou gestão de setores relacionados com as áreas de referência, com reputação reconhecida pelo mercado	Abrapp ou Entidade Conveniada	Reunião e similares	4 por evento
		Outras	Reunião e similares	Conforme análise do ICSS
Produção Autoral	Publicação de livros e artigos em jornais e revistas, Estudos e trabalhos de pesquisa técnica de temas nas áreas de referência divulgados durante o período de validade da certificação	Livros (autoria individual)	Livro	20/ obra
		Livros (coautoria)	Parte de livro	10p/obra
		Artigos em revistas especializadas (Abrapp e similares)	Mínimo de 4.000 caracteres	2 por evento
		Estudos Técnicos publicados ou promovidos pela Abrapp	Mínimo de 4.000 caracteres	5 por evento
		Outros	Mínimo de 4.000 caracteres	Conforme análise do ICSS
Outros	Especificar	Especificar	Especificar	Conforme análise do ICSS

(\*) Será dado um bônus equivalente a 50% da pontuação do crédito para as participações relevantes do tipo professor, palestrante, coordenador, presidente, organizador e similares.